



ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA
DIVISÃO DE ENSINO
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS 1º/2025

CINTHIA GABRIELA TENÓRIO CAVALCANTI, Cap Int

**Aprimoramento das Aquisições Hospitalares: a pré-qualificação de fios cirúrgicos no
Hospital de Aeronáutica de Recife**

Rio de Janeiro
2025

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA
DIVISÃO DE ENSINO
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS 1º/2025

CINTHIA GABRIELA TENÓRIO CAVALCANTI, Cap Int

Aprimoramento das Aquisições Hospitalares: a pré-qualificação de fios cirúrgicos no
Hospital de Aeronáutica de Recife

Trabalho de conclusão de curso apresentado à
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da
Aeronáutica como requisito parcial para
aprovação no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*
em Liderança com Ênfase em Gestão no
COMAER.

Linha de Pesquisa: Gestão da Saúde na Força
Aérea

Orientador: Alexandra Vidal Pedinotti Zuma, Maj
Farm

Rio de Janeiro

2025

CINTHIA GABRIELA TENÓRIO CAVALCANTI, Cap Int

Aprimoramento das Aquisições Hospitalares: A pré-qualificação de fios cirúrgicos no Hospital de Aeronáutica de Recife

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica.

Aprovado por:

Presidente, Bruno Bitencourt Carvalho de Oliveira, Maj Int - EAOAR

Alexandra Vidal Pedinotti Zuma, Maj Farm - DIRSA

Rio de Janeiro

2025

RESUMO

O Hospital de Aeronáutica de Recife, assim como diversas instituições públicas, enfrenta obstáculos que comprometem a eficiência dos certames e a qualidade dos materiais adquiridos. Os itens dos pregões de fios de sutura dessa Organização de Saúde da Aeronáutica são, em sua maioria, destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), devido ao baixo valor e à pequena quantidade dos materiais registrados, o que tem contribuído para os fracassos licitatórios e para a obtenção de produtos com baixa qualidade. Diante desse contexto, o estudo defende que a adoção da pré-qualificação de fios cirúrgicos, no HARF, aprimora a gestão dos processos de aquisição. Essa ferramenta, prevista na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), permite a seleção prévia de materiais que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos pela Administração, contribuindo para a redução das desclassificações, da necessidade de análise de amostras e das interposições de recursos, resultando na diminuição de itens fracassados. Além disso, considerando que fios de sutura são insumos de alta criticidade assistencial, essa estratégia permite adquirir materiais com o padrão esperado, promovendo maior segurança e confiabilidade nos procedimentos. Como evidências práticas desse ensaio, o uso da pré-qualificação para outros materiais médico-hospitalares com alto grau de criticidade, como órteses, próteses e materiais especiais (OPME), pode ser vislumbrado com o objetivo de melhorar continuamente a gestão hospitalar e a segurança dos serviços de saúde, alinhando-se à política do Sistema de Gestão da Qualidade em Saúde promovido pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica.

Palavras-chave: pré-qualificação; fios cirúrgicos; eficiência; qualidade.

1 INTRODUÇÃO

Um dos grandes desafios da Administração Pública na área de aquisições é garantir a contratação de bens e serviços que atendam às necessidades da instituição. Conforme apontam Sturmer *et al.* (2022), ainda que pareçam simples, os processos de compras públicas são permeados por diversos fatores que afetam a sua eficácia, exigindo soluções que minimizem falhas e assegurem a entrega adequada dos produtos adquiridos.

No Hospital de Aeronáutica de Recife (HARF), um dos processos mais impactados por essas falhas é a aquisição de fios cirúrgicos, insumos essenciais para procedimentos médicos. O hospital enfrenta problemas como licitações fracassadas, impugnações, atrasos nas entregas e problemas com fornecedores que não cumprem os contratos, além de, muitas vezes, receber produtos de baixa qualidade, o que compromete a segurança dos procedimentos cirúrgicos.

Essas dificuldades decorrem, em grande parte, da impossibilidade de se especificar marcas nos editais e da obrigatoriedade de realizar contratações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) em aquisições com valor inferior a R\$ 80.000,00, conforme estabelece o Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (Brasil, 2006).

A análise técnica prévia de materiais surge, nesse contexto, como uma estratégia para mitigar os riscos envolvidos nas obtenções de insumos de sutura. Prevista no inciso II do Art. 78 da Lei nº 14.133/2021, a pré-qualificação é um instrumento auxiliar nos processos de compras públicas, que permite selecionar previamente bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração (Brasil, 2021).

Diante do cenário acima, este ensaio defende que a adoção da pré-qualificação de fios cirúrgicos, no HARF, aprimora a gestão dos processos de aquisição.

A adoção dessa ferramenta traz dois benefícios fundamentais. Primeiramente, torna o processo mais eficiente, com a redução do índice de fracasso nas licitações, pois minimiza problemas como oferta de produtos em desacordo com o exigido, documentação incompleta e interposição de recursos.

Além disso, eleva a confiabilidade dos materiais adquiridos, garantindo maior segurança nos procedimentos cirúrgicos, visto que apenas produtos previamente avaliados e aprovados poderão ser contratados.

2 DESENVOLVIMENTO

A busca por maior eficiência nos processos de compras públicas, especialmente no setor

de saúde, é uma diretriz presente no item 6.3.2 do PCA 11-47 (Plano Estratégico Militar da Aeronáutica 2024 - 2033), que orienta a implementação de melhorias nos processos administrativos (Brasil, 2024a).

Com base nesse direcionamento estratégico, a implantação da pré-qualificação de fios de sutura nas aquisições do Hospital de Aeronáutica de Recife, alinhada com os princípios estabelecidos no Art. 78 da Lei 14.133/2021, representa uma medida eficaz para enfrentar os problemas recorrentes nas licitações, pois diminuirá a quantidade de itens não aceitos na licitação e garantirá obtenções de melhor qualidade.

2.1 A PRÉ-QUALIFICAÇÃO REDUZ OS FRACASSOS LICITATÓRIOS

Um dos principais obstáculos à eficiência nas aquisições de fios cirúrgicos do HARF é o elevado número de itens fracassados, o que gera atrasos, retrabalho e risco à continuidade dos serviços assistenciais. “Os gestores públicos devem desenvolver mecanismos que reforcem os aspectos de sucesso e que minimizem os fatores apontados como insucesso que prejudicam o resultado da execução do orçamento público” (Costa *et al.*, 2020, p. 105).

Segundo o Tribunal de Contas da União (Brasil, 2024b), uma licitação é considerada como fracassada quando não há propostas válidas, ou seja, quando todas as licitantes são desclassificadas. Além disso, de acordo com Costa *et al.* (2020), os motivos mais frequentes para esse desfecho são: empresas não habilitadas, propostas com valores superiores ao estimado pela Administração e recusa em negociar preços.

Ainda segundo os autores, essas falhas implicam em retrabalho, perda de tempo com relançamentos, aumento dos custos e necessidade de compras emergenciais que, muitas vezes, não atendem aos padrões de qualidade exigidos. Nesse contexto, torna-se imprescindível implementar mecanismos que mitiguem os riscos que levam ao insucesso dos certames.

No Hospital de Aeronáutica de Recife, os itens dos processos de aquisição de fios cirúrgicos são lançados, em sua maioria, com exclusividade para ME/EPP nos editais pois, por se tratarem de materiais com preços baixos e licitados em pequenas quantidades, não ultrapassam o valor total de R\$ 80.000,00.

O tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às micro e pequenas empresas, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, foi determinante para estimular a participação das ME/EPP nas licitações, porém não resultou em chances maiores de sucesso nos certames públicos, colocando em dúvida a real eficácia da legislação. Fatores associados

ao ambiente competitivo, aos atributos transacionais e às capacidades dos participantes influenciam no sucesso (Cabral, Reis e Sampaio, 2015).

Na prática, muitas ME/EPP que participam dos pregões de fios de sutura do HARF ofertam em suas propostas materiais que não atendem plenamente às exigências técnicas estabelecidas pela Administração. Com a necessidade de manter preços competitivos, acabam oferecendo materiais de baixa qualidade, adquiridos de grandes fornecedores apenas para revenda. Isso, frequentemente, resulta na desclassificação ainda na fase documental ou após a análise de amostras.

A exigência de amostras - prevista na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) - deve constar no edital e, conforme o Manual de Licitações e Contratos do TCU (2024), precisa ser utilizada com cautela, pois pode restringir a competitividade e elevar os custos de participação no certame para os licitantes. Ainda assim, essa prática é comum nas licitações de fios no HARF, com resultados nem sempre satisfatórios: muitas vezes, nenhuma amostra é aprovada e o item acaba sendo declarado como fracassado.

Além disso, mesmo quando há proposta que atenda às condições do edital, a interposição de recursos por licitantes desclassificados pode atrasar ou inviabilizar a contratação, comprometendo o atendimento hospitalar.

Filho (2021) ressalta que a Lei 14.133/2021 ainda induz a Administração a priorizar o menor preço. Diante desse cenário, é essencial utilizar os instrumentos legais disponíveis para garantir a eficácia e a qualidade da aquisição, e não apenas seu menor custo.

A pré-qualificação de bens apresenta-se como a solução mais eficaz para mitigar os entraves enfrentados. Prevista na NLLC, essa ferramenta permite a análise técnica antecipada dos materiais a serem adquiridos, a qual funciona como um procedimento permanente que assegura maior previsibilidade, agilidade e segurança jurídica. Além disso, contribui para a concretização do princípio da eficiência administrativa (Vaccarezza, 2021).

Segundo Junior (2021), com a adoção da pré-qualificação, os fornecedores já aprovados passam a disputar os lances focando exclusivamente no preço, o que acelera o julgamento das propostas e reduz a margem para erros e contestações.

Assim, ao adotar sistematicamente a análise técnica prévia nas obtenções de fios cirúrgicos, o Hospital de Aeronáutica de Recife poderá reduzir significativamente o número de licitações fracassadas, minimizar o retrabalho e assegurar entregas mais ágeis e compatíveis com as exigências técnicas. Essa medida representa um avanço importante para a eficiência das aquisições públicas no ambiente hospitalar, alinhando-se à proposta deste ensaio de aprimorar a gestão de compras por meio de soluções legais e eficazes.

2.2 MAIOR CONFIABILIDADE DOS MATERIAIS POR MEIO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Segundo o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, um dos objetivos centrais da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública — o que nem sempre está associado ao menor preço (Brasil, 2021). Em setores sensíveis, como o da saúde, a qualidade e a segurança dos materiais devem ser priorizadas como vantajosas para garantir a integridade dos procedimentos assistenciais.

Como alertam Nóbrega e Oliveira (2021), dependendo do tipo de objeto e da maneira como a licitação é conduzida, a economia obtida pela celeridade do pregão pode ser comprometida pela baixa qualidade dos produtos ou por eventuais atrasos na entrega. Além disso, Filho (2021) complementa afirmando que, diante dos instrumentos atualmente disponíveis, não é mais admissível que a Administração Pública adquira produtos abaixo dos padrões mínimos esperados. Nesse contexto, o gestor público deve buscar o equilíbrio entre celeridade e excelência, evitando a aquisição de itens inadequados.

Especialmente na área da Saúde, os materiais utilizados na assistência precisam ser seguros e eficazes, visando evitar morbidade ou piora no estado do paciente (Da Silva, 2012). Todavia, o mercado de produtos médico-hospitalares ainda apresenta, segundo Bittencourt *et al.* (2024), uma variedade de marcas e itens que não atendem aos padrões mínimos de segurança e conformidade. Essa realidade reforça a necessidade de adoção da pré-qualificação de fios de sutura no Hospital de Aeronáutica de Recife, como medida estratégica para garantir que apenas materiais seguros e confiáveis cheguem às mãos dos profissionais de saúde.

No HARF, a busca por insumos cirúrgicos de primeira linha envolve não só a preocupação com a segurança do paciente e a eficácia do procedimento, mas também com a credibilidade do profissional médico, que depende de materiais confiáveis para a boa condução de suas práticas.

A importância dessa confiabilidade está alinhada com o Programa QUALI SISAU 100, promovido pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica que, conforme descrito no Capítulo 13 do Livro da Saúde (Alves, 2024), busca a melhoria contínua dos projetos e o aprimoramento dos processos, visando assegurar a prestação de serviços de alta qualidade e eficiência, resultando no aumento da satisfação dos beneficiários. A análise técnica prévia de bens reforça essa diretriz, assegurando que os materiais utilizados sejam previamente avaliados e aprovados.

Segundo a classificação de riscos de dispositivos médicos da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 751 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), os fios

cirúrgicos estão enquadrados como Classe III: alto risco (Brasil, 2022b). A ferramenta de qualificação prévia se apresenta, nesse cenário, como estratégia essencial para mitigar riscos clínicos, garantir a eficácia dos insumos e preservar a confiança do corpo técnico.

Embora o HARF utilize atualmente a solicitação de amostras como critério para avaliar os materiais ofertados, essa prática apresenta limitações. Como destaca Porto (2014), não há garantia de que o material entregue tenha o mesmo desempenho da amostra enviada, tampouco existem padrões objetivos suficientemente consistentes para avaliar amostras em algumas situações.

A pré-qualificação supera essas limitações por meio da seleção técnica antecipada de materiais, o que permite ao gestor delimitar previamente quais marcas e modelos atendem aos requisitos mínimos de segurança e eficácia (Junior, 2021). Além disso, Bittencourt *et al.* (2024) afirmam que a implantação desse procedimento garante que os bens a serem entregues à administração cumpram não apenas exigências técnicas mínimas, mas também os parâmetros de excelência e conformidade esperados.

Insta registrar que “a adoção de estratégias que busquem o delicado equilíbrio entre preço, qualidade e segurança deve ser o objetivo final de todos os profissionais envolvidos na escolha e na obtenção de produtos para a saúde” (Bittencourt *et al.*, 2024, p. 18). Nesse cenário, a análise técnica antecipada dos bens representa exatamente essa estratégia, pois protege o profissional e o paciente contra falhas associadas a materiais inadequados.

Um exemplo de sucesso na adoção da qualificação prévia de materiais é o Instituto Nacional de Câncer (INCA), que utiliza essa estratégia para garantir a segurança dos pacientes e profissionais, bem como a continuidade dos tratamentos. De acordo com Da Silva (2012), o objetivo da pré-qualificação no INCA é justamente assegurar que os materiais adquiridos não comprometam o estado clínico dos pacientes atendidos.

A ANVISA, por sua vez, orienta quanto aos critérios de qualidade a serem observados durante as aquisições de materiais para a saúde, conforme descrito no item 3 do Manual de Pré-Qualificação de Artigos Médico-Hospitalares (Brasil, 2010), documento este que visa a adoção de estratégia de vigilância sanitária de prevenção.

Portanto, diante de todo o exposto, conclui-se que a pré-qualificação de fios cirúrgicos é uma solução essencial para o HARF, pois assegura a aquisição de materiais confiáveis, fortalece a segurança dos procedimentos médicos e responde às expectativas de qualidade tanto da equipe técnica quanto dos pacientes.

3 CONCLUSÃO

Assim como ocorre em diversos processos de aquisições da Administração Pública, as compras de fios cirúrgicos realizadas pelo HARF enfrentam obstáculos que comprometem tanto a eficiência dos certames quanto a confiabilidade dos materiais adquiridos. Devido ao baixo valor e à quantidade pequena de materiais registrados para compra, as licitações são, em sua maioria, destinadas com exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), o que tem resultado em elevado número de itens fracassados e na obtenção de produtos com qualidade insatisfatória.

Diante desse cenário, cabe ao gestor público buscar ferramentas que minimizem os riscos associados às aquisições. Entre essas ferramentas, destacou-se no ensaio que a pré-qualificação de bens, constante na Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, é uma ferramenta auxiliar estratégica capaz de conferir maior eficiência dos processos, pois possibilita selecionar, previamente, materiais que atendam às exigências e padrões estabelecidos pela Administração.

Logo, foi defendido neste ensaio que a adoção da pré-qualificação de fios cirúrgicos, no HARF, aprimora a gestão dos processos de aquisição. Primeiramente porque agiliza o julgamento das propostas e reduz consideravelmente a participação de fornecedores que não atendem aos pré-requisitos mínimos exigidos em edital, o que evita desclassificações de licitantes ainda na fase documental ou após análise de amostras, bem como diminui as interposições de recursos, fatores esses que levam aos fracassos licitatórios.

Ademais, outro ponto relevante é que os fios de sutura, por se tratarem de insumos de alta criticidade assistencial, exigem especial atenção quanto à qualidade e a segurança. Desta forma, a análise técnica antecipada, ao assegurar a seleção de materiais confiáveis e previamente avaliados, representa um avanço significativo na gestão de riscos e no padrão dos procedimentos médicos.

Por fim, como evidências práticas desse ensaio, a pré-qualificação pode ser também implantada nas compras de outros insumos médico-hospitalares com elevada criticidade assistencial, como é o caso de órteses, próteses e materiais especiais (OPME). Essa estratégia vai ao encontro da política do Sistema de Gestão da Qualidade em Saúde, promovida pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica, prevista no MCA 160-6/2022, que tem como foco a melhoria contínua da gestão hospitalar e da segurança dos serviços de saúde, bem como a satisfação dos pacientes (Brasil, 2022a).

REFERÊNCIAS

ALVES, Cloer Vescia (org.). **Sistema de Saúde da Aeronáutica: reestruturando no presente a sustentabilidade do futuro**. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Benedictus, 2024. *E-book*. Disponível em: https://www2.fab.mil.br/dirsaphocadownload/livro_saude/LIVRO-DA-SAUDE.pdf. Acesso em: 19 mar. 2025.

BITTENCOURT, Ailse Rodrigues *et al.* Pré-qualificação de marcas de materiais médico-hospitalares em instituições de saúde: uma revisão de escopo. **Observatorio de la Economía Latinoamericana**, v. 22, n. 7, [21] p., 2024. Disponível em: <https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/article/view/5978>. Acesso em: 16 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 1º abr. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm. Acesso em: 16 mar. 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 15 dez. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm. Acesso em: 17 mar 2025.

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. Portaria DIRSA nº 191/SECSARAM, de 1º de julho de 2022. Aprova a reedição do MCA 160-6 “Manual da Gestão da Qualidade em Saúde”. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, n. 144, p. 165-238, 03 ago. 2022a. Disponível em: <https://www.sislaer.fab.mil.br/terminalcendoc/Acervo/Detail/44636?returnUrl=/terminalcendoc/Home/Index&guid=1659052802652>. Acesso em: 14 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. Portaria GABAER nº 1.453/GC3, de 05 de junho de 2024. Aprova a reedição do PCA 11-47 “Plano Estratégico Militar da Aeronáutica”. **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Rio de Janeiro, n. 107, p. 87-137, 10 jun. 2024a. Disponível em: https://www.fab.mil.br/Download/arquivos/PEMAER_2024_2033.pdf. Acesso em: 19 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Manual de pré-qualificação de artigos médico-hospitalares: estratégia de vigilância sanitária de prevenção**, Brasília, DF, 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/produtos-para-a-saude/manuais/manual-de-pre-qualificacao-de-artigos-medico-hospitalares.pdf/view>. Acesso em: 29 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da diretoria colegiada nº 751, de 15 de setembro de 2022. Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 21 set. 2022b. Disponível em: <https://anvisa.legis.datalegis.net/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&tipo=RDC>

&numeroAto=00000751&seqAto=000&valorAno=2022&orgao=RDC/DC/ANVISA/MS&codTipo=&desItem=&desItemFim=&cod_menu=1696&cod_modulo=134&pesquisa=true.
Acesso em: 28 mar. 2025.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Manual de licitações e contratos do TCU**. 5. ed. Brasília, DF, 2024b. Disponível em:
<https://portal.tcu.gov.br/data/files/16/04/09/B2/2DEB19104CE08619E18818A8/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2025.

CABRAL, Sandro; REIS, Paulo Ricardo da Costa; SAMPAIO, Adilson da Hora. Determinantes da participação e sucesso das micro e pequenas empresas em compras públicas: uma análise empírica. **Revista de Administração**, São Paulo, v. 50, n. 4, p. 477-491, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rausp/a/RDHJJzfgCRcBYjxt3wc993N/>. Acesso em: 23 mar. 2025.

COSTA, Eric Rodrigo *et al.* Sucesso e insucesso nas licitações da modalidade pregão: revisão scoping review. **Medicina**, Ribeirão Preto, v. 53, n. 1, p. 97-106, 2020. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rmrp/article/view/157217>. Acesso em: 22 mar. 2025.

DA SILVA, Almir Fernando Correia. **Isonomia em Licitações**: um estudo no Instituto Nacional de Câncer. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Pública) – Faculdade Integrada AVM, Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/premio2012/especializacao/Almir_Fernando_Correia_da_Silva.pdf. Acesso em: 29 mar. 2025.

FILHO, Fabio Vilas Gonçalves. Nova lei de licitações: a padronização, a pré-qualificação e a análise de amostras como mecanismos para aquisições mais vantajosas para a administração. **Zênite Fácil**, categoria Doutrina, Curitiba, 08 dez. 2021. Disponível em: <https://zenite.blog.br/wp-content/uploads/2021/12/nova-lei-de-licitacoes-padronizacao-pre-qualificacao-e-a-amostras-fabiovilas.pdf>. Acesso em 23 mar. 2025.

JUNIOR, Lauro Sperka; DIAS, Willian Vinicius. Lei nº 14.133/2021: a perspectiva da pré-qualificação como procedimento auxiliar no âmbito das licitações da PMPR. **Brazilian Journal of Development**, [S.l.], v. 10, n. 10, [21] p., 2024. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/73824>. Acesso em: 18 mar. 2025.

NÓBREGA, Marcos; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de. O projeto da nova lei de licitação, o “fetiche da mediocridade” e o empecilho ao Best Value For Money. **Portal Licitações e Contratos**, Brasília, 08 jan. 2021. Disponível em: https://www.licitacaocontrato.com.br/assets/artigos/artigo_download_79.pdf. Acesso em: 23 mar. 2025.

PORTO, Ricardo da Silveira. **A pré-qualificação como procedimento auxiliar das licitações do RDC (Lei 12.462/2011)**. Resumo – Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, 2014. Disponível em: repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/209783/Resumo-Pré-Qualificação-RDC.pdf. Acesso em: 29 mar. 2025.

STURMER, Robinson Alexander *et al.* Compras públicas: uma revisão sistemática dos riscos

e desafios. **AtoZ: novas práticas em informação e conhecimento**, Paraná, v. 11, p. 1-11, 2022. Disponível em:
https://www.researchgate.net/publication/357782505_Compras_publicas_uma_revisao_sistemica_dos_riscos_e_desafios. Acesso em: 17 mar. 2025.

VACCAREZZA, André Bastos. Os Instrumentos auxiliares na Nova Lei de Licitações. **Revista da ESDM**, Porto Alegre, v. 7, n. 14, p. 60-76, 2021. Disponível em:
<http://revista.esdm.com.br/index.php/esdm/article/view/175>. Acesso em: 28 mar. 2025.